DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE REGRAMENTOS PARA USO DE LOCAL PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE "SÃO PEDRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe atribuem a Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

DECRETA:

Art.1° Fica proibido a entrada de recipientes de vidro dentro do espaço de realização das festividades de "São Pedro", no Município de São Vicente do Seridó, Paraíba, até o final de todos os eventos festivos.
§ 1º Os comerciantes permissionários que realizam a venda de bebidas, ficam igualmente proibidos de disponibilizar tais recipientes aos clientes dentro da área de execução do evento, sob pena de aplicação de multa;
§ 2º Todo aquele que descumprir as disposições desse artigo deverá ser retirado da circunscrição do evento, caso se recuse a se desfazer do recipiente de vidro.

Art. 2º Nas áreas a frente do palco principal, em decorrência de recomendação do Corpo de Bombeiros, fica proibido o uso de gás GLP, de fritadeiras com uso de óleos ou gordura vegetal ou animal, ou quaisquer outros instrumentos ou dispositivos com uso de fogo que possam resultar em riscos de incêndio.
Parágrafo único. O comerciante permissionário que descumprir a disposição desse artigo fica sujeito a suspensão de suas atividades até que retire do local do evento os elementos proibidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó–PB, 23 de junho de 2025
Erivam dos Anjos Leonardo, Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250625040225**
Título	DECRETO Nº 145, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE REGRAMENTOS PARA USO DE LOCAL PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE “SÃO PEDRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	25/06/2025 16:03
Data/hora autorização	25/06/2025 16:03
Data de circulação	25/06/2025
Diário Oficial	Edição nº 00602-A, data 25/06/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 25/06/2025 — Edição 00602-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250625040225&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 06/10/2026 21:17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250625040225**, intitulada **DECRETO Nº 145, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE REGRAMENTOS PARA USO DE LOCAL PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE "SÃO PEDRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 25/06/2025 16:03 | **Autorização:** 25/06/2025 16:03 | **Circulação:** 25/06/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00602-A, 25/06/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica decretada a proibição de entrada de recipientes de vidro no espaço de realização das festividades de "São Pedro" no Município de São Vicente do Seridó, Paraíba, até o encerramento de todos os eventos festivos, ficando os comerciantes permissionários que vendem bebidas igualmente proibidos de disponibilizar tais recipientes aos clientes dentro da área de execução do evento, sob pena de aplicação de multa, e todo aquele que descumprir a disposição deverá ser retirado da circunscrição do evento caso se recuse a se desfazer do recipiente de vidro. Fica também proibido, nas áreas à frente do palco principal, em decorrência de recomendação do Corpo de Bombeiros, o uso de gás GLP, de fritadeiras com uso de óleos ou gordura vegetal ou animal, ou quaisquer outros instrumentos ou dispositivos com uso de fogo que possam resultar em riscos de incêndio, sujeitando-se o comerciante permissionário que descumprir a disposição à suspensão de suas atividades até que retire do local do evento os elementos proibidos. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250625040225&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 06/10/2026 21:17